Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arq.

LEI Nº	FLS.	
4.019	015	M

Lei Municipal nº 4.019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM NOSSO MUNCÍPIO, ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE 5ª À 8ª SÉRIE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer jornais de circulação em nosso Município às Escolas Públicas Municipais de 5ª à 8ª séries.

§ 1º - Serão escolhidas 02(duas) empresas jornalísticas com sede em nosso Município, cujos jornais sejam vendidos em bancas, tenham serviços de assinaturas e índice de leitura pela população atestado por conceituados Institutos de Pesquisas.

§ 2º - Esta distribuição será feita no período do ano letivo, em número de 01(um) exemplar de cada jornal por escola, de 2ª à 6ª feira.

Artigo 2º - Os exemplares acima citados deverão ficar expostos em lugar de fácil acesso para a consulta dos alunos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 050/04
Autor: Ver. América Tereza Nascimento da Silva

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 593
DE 17 / 02 / 05